



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]**

**PROCESSO Nº [•]**

## **ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA  
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ  
DA SERRA/MT**

**DEZEMBRO/2024**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

<b>RISCOS JURÍDICOS</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
<b>DESCUMPRIMENTO POR PARTE DO PODER CONCEDENTE</b>	Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, previstos no CONTRATO e seus ANEXOS e/ou na legislação. aplicável	Observância, por parte do PODER CONCEDENTE, das regras contratuais, regulamentares e legislativas que incidem sobre o objeto contratual	<b>Poder Concedente</b>	Contrato
<b>NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA</b>	Negligência, imperícia ou imprudência de funcionários ou pessoas que trabalhem para a CONCESSIONÁRIA, que causem danos a terceiros, à própria CONCESSIONÁRIA ou ao PODER CONCEDENTE.	Treinamento adequado e metucioso dos funcionários terceirizados e empresas subcontratadas para que sua conduta seja adequada, técnica e precisa.	<b>Concessionária</b>	Contrato

RISCOS JURÍDICOS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
<b>RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA, PENAL E AMBIENTAL</b>	Risco oriundos de eventos danosos que advenham da implantação e operação dos serviços, possuindo relação direta entre as atividades de implantação e operação dos SERVIÇOS, ensejando responsabilização civil, penal, administrativa ou ambiental.	Exigência de seguros.	<b>Concessionária:</b> Está alocado à Concessionária riscos que guardem relação com eventos danosos que advenham da implantação e da operação dos serviços, desde que haja nexos causal entre as atividades de implantação e operação e o dano provocado.	Contrato
<b>GREVE</b>	Greve e dissídio coletivo de funcionários da Concessionária e/ou de fornecedores, subcontratados de materiais/serviços da Concessionária, <b>não declaradas ilegais</b> pela justiça do trabalho.	Cumprimento das leis trabalhistas e atuação adequada do Privado perante os sindicatos.	<b>Concessionária</b>	Contrato

<b>RISCOS JURÍDICOS</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
<b>ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO</b>	Alterações na legislação e determinações estatais de caráter geral, provenientes de qualquer esfera da federação, ainda que caracterizadoras de fato do príncipe, <b>que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.</b>		<b>Poder Concedente</b>	Contrato
<b>FATO DO PRÍNCIPE, ATO DA ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS</b>	Fato do príncipe, ato da Administração, ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO		<b>Poder Concedente</b>	Contrato

<b>RISCOS JURÍDICOS</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
<b>TRIBUTOS</b>	Custos correspondentes a impostos e outros tributos incidentes sobre as atividades executadas pela Concessionária	Previsão contratual do dever da CONCESSIONÁRIA de verificar por si as condições do projeto e os requisitos para a adequada execução do objeto do Contrato, especialmente os tributos devidos.  Elaboração de plano de negócios pela CONCESSIONÁRIA, baseado nas melhores informações disponíveis para retratar as condições do projeto.	<b>Concessionária</b>	Art. 9º, §3º da Lei 8.987/95 e Contrato
<b>TRIBUTOS</b>	Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que <b>não tenham repercussão direta</b> nas receitas e despesas da Concessionária	Planejamento tributário.	<b>Concessionária</b>	
<b>TRIBUTOS</b>	Criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulamentação tributárias, <b>salvo aquelas atinentes a renda, que tenham impacto nas receitas ou despesas da Concessão, relacionados</b>	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	<b>Poder Concedente</b>	

<b>RISCOS JURÍDICOS</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
	especificamente com a execução do objeto do Contrato			
<b>DETERMINAÇÕES JUDICIAIS</b>	Determinações judiciais decorrentes de fatos ocorridos <b>antes</b> da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	<b>Poder Concedente</b>	Contrato
<b>CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, EM CASO DE RISCOS NÃO SEGURÁVEIS</b>	Ocorrência de fatos sobre os quais as partes não possuem qualquer tipo de controle <b>e que não envolva risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos por 2 (duas) seguradoras</b>	Exigência de contratação de seguros para os riscos seguráveis	<b>Poder Concedente</b>	Contrato
<b>CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, EM CASO DE RISCOS SEGURÁVEIS</b>	Ocorrência de fatos sobre os quais as partes não possuem qualquer tipo de controle <b>e que envolva risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos por 2 (duas) seguradoras</b> , até o limite da média dos valores de	Exigência de contratação de seguros para os riscos seguráveis	<b>Concessionária</b>	Contrato

<b>RISCOS JURÍDICOS</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
	apólices normalmente praticados no mercado, por pelo menos duas empresas do ramo			
<b>PROSPECÇÃO E RESGATE ARQUEOLÓGICO, BEM COMO DESCOBERTAS REALIZADAS NO CURSO DA CONCESSÃO</b>	Achados arqueológicos, descobertas de valor histórico, paisagístico, sociológico ou ambiental que venham a ser achados na área da concessão, no curso da prestação dos serviços objeto do contrato.	Correta prospecção e avaliação da área da Concessão.	<b>Poder Concedente</b>	Contrato

<b>RISCOS DE OPERAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
<b>ATRASOS</b>	Atraso no cumprimento dos cronogramas	Adoção de medidas para que o cronograma pactuado seja cumprido	<b>Poder Concedente, nos casos em que o atraso lhe for imputável</b>	Contrato

<b>RISCOS DE OPERAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
			<b>Concessionária, nos casos em que o atraso lhe for imputável</b>	
<b>INADIMPLÊNCIA</b>	Inadimplência por parte dos USUÁRIOS até 8,5%	Adoção de mecanismos efetivos de cobrança	<b>Compartilhado entre CONCESSIONÁRIA e SAMAE, na proporção dos valores a receber</b>	Contrato de interdependência
	Inadimplência por parte dos USUÁRIOS superior a 8,5%	Adoção de mecanismos efetivos de cobrança	<b>SAMAE</b>	Contrato de interdependência
<b>LIGAÇÕES DE ÁGUA BENEFICIADAS PELA TARIFA SOCIAL</b>	USUÁRIOS beneficiados pela tarifa social que representem parcela de até 8% da população da <b>ÁREA DE CONCESSÃO</b>	-	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	Contrato
	USUÁRIOS beneficiados pela tarifa social que representem parcela superior a 8% da população da <b>ÁREA DE CONCESSÃO</b>	-	<b>PODER CONCEDENTE</b>	Contrato

<b>RISCOS DE OPERAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
<b>NÃO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	Não atualização tecnológica e/ou insucesso de inovações tecnológicas	-	<b>Concessionária</b>	Contrato
<b>ROUBOS, FURTOS E DESTRUIÇÃO</b>	Custos com roubo, furto, destruição, ainda que parcial, oriundos de qualquer evento, ou perda de eventuais BENS REVERSÍVEIS alocados à CONCESSÃO, desde que de riscos seguráveis e nos limites das coberturas consideradas adequadas e de mercado	Adoção de providências buscando evitar a ocorrência dos eventos, bem como contratação de seguros	<b>Concessionária</b>	Contrato
<b>FALHAS NO SERVIÇO</b>	Falhas no serviço e operação do sistema de transporte urbano, que gere dano à concessão, em desconformidade com o nível de qualidade dos serviços previstos contratualmente	Adoção de providências buscando evitar a ocorrência dos eventos	<b>Concessionária</b>	Contrato

<b>RISCOS DE OPERAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
<b>ERROS DE PROJETO</b>	Erros, omissões ou alterações de eventuais projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, desde que ocorram por sua iniciativa.	Adoção de providências buscando evitar a ocorrência dos eventos	<b>Concessionária</b>	Contrato
<b>PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS</b>	Prejuízos decorrentes de erros, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização.	Adoção de medidas que garantam a realização dos serviços com nível de qualidade prestação	<b>Concessionária</b>	Contrato
<b>RECEITAS ACESSÓRIAS</b>	Não efetivação das receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, esperadas pela CONCESSIONÁRIA	Estudo técnico e econômico que ampare a viabilidade do empreendimento	<b>Concessionária</b>	Contrato

<b>RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
<b>CAPACIDADE FINANCEIRA</b>	Capacidade financeira e/ou de captação de recursos pela Concessionária, assim como aumento do custo de empréstimos e financiamentos a serem obtidos pela Concessionária para a execução das atividades, realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO.	Previsão contratual de garantia de execução do contrato	<b>Concessionária</b>	Contrato
<b>VARIAÇÕES ORDINÁRIAS DOS CUSTOS</b>	Variação ordinária dos custos de insumos operacionais, de manutenção, de compra, de investimentos, dentre outros dessa natureza	Apresentação de proposta econômica levando em consideração as variações ordinárias nos custos dos serviços e insumos	<b>Concessionária</b>	Contrato

<b>RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
<b>ALTERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	Alteração do cenário macroeconômico ou aumento de custo de capital e variação das taxas de câmbio, exceto aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado	Apresentação de proposta econômica levando em consideração as alterações referidas na descrição	<b>Concessionária</b>	Contrato
<b>ERRO OU OMISSÃO PROPOSTA DE PREÇOS</b>	Constatação superveniente de erros, ou omissões na <b>PROPOSTA ECONÔMICA</b> ou em qualquer outra projeção ou premissa da Concessionária ou nos levantamentos que as subsidiaram, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos	Previsão contratual do dever da <b>CONCESSIONÁRIA</b> de verificar por si as condições do projeto e os requisitos para a adequada execução do objeto do <b>CONTRATO</b> , prevenindo-se, assim, de recair em tais erros.	<b>Concessionária</b>	Contrato

<b>RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
	divulgados pelo Poder Concedente			
<b>ALTERAÇÃO UNILATERAL</b>	<p>Impactos econômico-financeiros, positivos ou negativos, resultantes de alteração unilateral dos encargos ou determinação de novos encargos</p> <p>Modificação unilateral, imposta pelo PODER CONCEDENTE, sobre as obrigações a cargo da CONCESSIONÁRIA, desde que, como resultado direto da modificação, verifique-se para a CONCESSIONÁRIA alteração substancial dos custos ou da receita, para mais ou para menos</p>	<p>Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro.</p>	<b>Poder Concedente</b>	Art. 9º, § 4º da Lei nº 8987 e Contrato

<b>RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
	Modificações promovidas pelo Poder Concedente nos indicadores de desempenho que causem comprovado e efetivo impacto nos encargos da CONCESSIONÁRIA, superior àquele experimentado na hipótese de o objeto do CONTRATO ser desempenhado em condições de atualidade e adequação			
<b>INCENTIVOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS TARIFÁRIOS</b>	Alterações (criação ou extinção) de incentivos, benefícios e subsídios tarifários não previstos no momento da licitação e na modelagem econômico-financeira	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	<b>Poder Concedente</b>	Contrato
<b>NÃO REAJUSTAMENTO DA TARIFA</b>	Falta de ajustes e/ou revisão da tarifa	Mecanismo contratual de reajustamento automático	<b>Poder Concedente</b>	Contrato

RISCOS AMBIENTAIS				
Tipo de Risco	Descrição e Consequências	Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)	Alocação	Fundamento Jurídico
<b>MULTAS OU COMPENSAÇÕES</b>	Multas ou compensações por passivo ambiental gerado durante a execução das atividades objeto da Concessão	Adoção das melhores práticas ambientais no âmbito da execução contratual, de modo a mitigar quaisquer passivos e/ou irregularidades ambientais.	<b>Concessionária</b>	Contrato
<b>LICENÇAS AMBIENTAIS</b>	Embargo do empreendimento, novos custos, não cumprimento de prazos, necessidade de nova aprovação de projetos pelas autoridades competentes, incluindo o PODER CONCEDENTE, emissão de novas autorizações pelos órgãos competentes, <b>quando em razão da não observância pela CONCESSIONÁRIA e/ou seus subcontratados de todas as exigências decorrentes do processo de obtenção das licenças ambientais, incluindo eventuais compensações</b>	Previsão do dever contratual da CONCESSIONÁRIA agir diligentemente na obtenção das licenças necessárias à execução contratual.	<b>Concessionária</b>	Contrato

<b>RISCOS AMBIENTAIS</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
	Custos socioambientais e com eventuais passivos ambientais relacionados às licenças ambientais e à execução das atividades objeto da Concessão	Possibilidade de a CONCESSIONÁRIA verificar por si as condições do projeto e dos seus impactos futuros, antes e ao longo da Concessão.	<b>Concessionária</b>	Contrato
<b>PASSIVOS AMBIENTAIS, CÍVEIS, TRABALHISTAS E FISCAIS</b>	Passivos ambientais, cíveis, trabalhistas e fiscais decorrentes de atos ou fatos ocorridos antes da emissão da ORDEM DE INÍCIO e que não tenham sido identificados nos documentos da licitação	Mecanismo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	<b>Poder Concedente</b>	Contrato
<b>ATRASO NA OBTENÇÃO DE LICENÇAS</b>	Atraso na obtenção das licenças	Dever da CONCESSIONÁRIA de solicitar tempestivamente as licenças e observar todas as exigências legais e infralegais	<b>Concessionária, salvo se requeridas em tempo hábil, cumpridas todas as exigências e o atraso seja imputável ao Poder Concedente</b>	Contrato

<b>RISCO DE DEMANDA</b>				
<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição e Consequências</b>	<b>Mitigação (mecanismo de Minimização de Risco)</b>	<b>Alocação</b>	<b>Fundamento Jurídico</b>
<b>RISCO DE DEMANDA</b>	Variação da demanda estimada nos estudos de viabilidade	Prestação dos serviços com qualidade	<b>Concessionária</b>	Contrato